

DECRETO Nº 1.665, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Constitui Comissão Organizadora das Festividades do 52º Aniversário do Município de Iperó e dá outras providências.”

VANDERLEI POLIZELI, Prefeito do Município de Iperó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído o mês de março de 2017 para a realização das festividades do 52º Aniversário do Município de Iperó.

Art. 2º. Para acompanhamento das festividades em comemoração à emancipação político-administrativa do município, fica constituída a Comissão Organizadora das Festividades com as atribuições de desempenhar todas as atividades inerentes aos eventos, que será composta pelos seguintes membros:

I -Presidente - Leonardo Roberto Folim;

II - Agnaldo Aires de Barros;

III - Francisco Antonio Coutinho;

IV-José Daniel Machado;

V - Joyce Helen Simão

VI - Karina Therezinha Lolli; e

VII- Paulo Henrique Silveira Fagundes.

Art. 3º. À Comissão Organizadora compete:

I- Fixar o Calendário de atividades em comemoração aos 52 Anos de emancipação de Iperó

II - Organizar os eventos estabelecidos no calendário de festividades;

Prefeitura Municipal de Iperó

Av. Santa Cruz, 355 - CEP 18560-000 - Iperó/SP - T: 15 3459.9999 - www.iperosp.gov.br

III - Realizar o levantamento dos custos para a realização dos eventos e garantir a aplicação e uso adequados dos recursos públicos, inclusive, com pela administração de possíveis patrocínios;

IV - Fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa vencedora da licitação (Convite nº 2/2017);

V - Acompanhar o andamento do projeto técnico devidamente protocolizado para análise do Corpo de Bombeiros competente relativos ao evento;

VI - Exigir, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do início do evento a apresentação do projeto técnico com a respectiva aprovação pelo Corpo de Bombeiros;

VII - Acompanhar a vistoria do Corpo de Bombeiros no recinto das festividades e exigir da empresa vencedora do processo de licitação a apresentação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para o início do evento;

VIII - Desenvolver outras atividades inerentes à realização das festividades do 52º Aniversário do Município de Iperó.

Art. 4º. É de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Iperó, por meio da Comissão Organizadora das Festividades do 52º Aniversário do Município de Iperó, fiscalizar o recolhimento de taxas referentes aos direitos autorais relacionados ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2017.



VANDERLEI POLIZELI
Prefeito Municipal

Publicado nesta Secretaria, em 20 de fevereiro de 2015.



JOYCE HELEN SIMÃO

Secretária de Planejamento e Desenvolvimento

Prefeitura Municipal de Iperó
Av. Santa Cruz, 355 - CEP 18560-000 - Iperó/SP - T: 15 3459.9999 - www.iperosp.gov.br